

EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2020

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo, excepcionalmente por meio remoto, de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2021.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no primeiro semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) tem como objetivo desenvolver os campos da arqueologia e do patrimônio cultural de forma integrada, promovendo a formação de excelência e produção de conhecimento no nível da pós-graduação (mestrado), capacitando profissionais para atuar autonomamente em diferentes ambientes (institucionais, empresariais e sociais), da docência, da pesquisa e das atividades técnicas, sendo capazes de refletir, planejar e agir sobre todo processo de formação dos acervos arqueológicos e dos demais patrimônios culturais, da sua concepção aos processos de patrimonialização.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARQUEOLOGIA: a área de concentração Arqueologia abrange os estudos em arqueologia histórica e pré-colonial, em sítios e acervos musealizados ou não. Também busca refletir, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos da arqueologia, sobre os processos de apropriação social do patrimônio arqueológico musealizado.

Linha 1: Populações, ambientes e culturas

O foco desta linha são os estudos de arqueologia *stricto sensu* ou em suas abordagens interdisciplinares. Reúne pesquisas nas áreas da arqueologia pré-colonial e histórica, que busquem entender as diferentes culturas humanas a partir da análise de sítios, ambientes e paisagens, bem como estudos de cultura material. Inserem-se nessas abordagens sítios e acervos históricos e pré-coloniais de diversos contextos culturais, sejam de processos históricos passados (da invasão europeia do território brasileiro, das populações afro-diaspóricas e dos territórios tradicionais de populações indígenas) e o seu uso presente.

Linha 2: Musealização do patrimônio arqueológico

Nesta linha os estudos se voltarão aos processos de reflexão sobre políticas públicas para a curadoria, gestão e apropriação do patrimônio arqueológico musealizado ou *in situ*. Agremia estudos que levem a compreensão das historicidades de museus que salvaguardam acervos arqueológicos e coleções musealizadas. Abrange estudos que tratem das diretrizes, princípios, parâmetros e protocolos de musealização de acervos arqueológicos, observando limites, interfaces e possibilidades de associação entre dados científicos produzidos pelos arqueólogos e o processo de apropriação sociocultural do patrimônio arqueológico. O viés, em qualquer uma das abordagens desta linha, está na associação das teorias e metodologias da arqueologia, que permitem a geração primária das coleções arqueológicas, com as discussões acerca da noção de musealização e sua consequente cadeia operatória.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL: a área de concentração Patrimônio cultural aborda os processos históricos e socioculturais de formação dos patrimônios culturais, bem como as ações institucionais que levam a apropriação dinâmica deste legado.

Linha 3: Patrimônio cultural e identidades

Essa linha de pesquisa abrange estudos sobre a relação entre comunidades, patrimônios culturais e dinâmicas étnicas e identitárias, notando como esses patrimônios se relacionam com as narrativas locais e regionais. O enfoque básico desta linha é como os diferentes grupos socioculturais concebem, se apropriam e transformam as múltiplas modalidades do patrimônio cultural.

Linha 4: Patrimônio cultural e políticas públicas

O enfoque desta linha está nos processos institucionais de apropriação do patrimônio cultural, compreendido em sua dimensão pública, como bem da União, abrangendo os diferentes modos, propósitos e possibilidades de aplicação das políticas patrimoniais, que em muitos casos sustentam e constroem referenciais de nação. Assim, essa linha se debruça sobre políticas e práticas de gestão e extroversão do patrimônio cultural nos ambientes institucionais – sejam públicos, mistos ou privados – e que levem a refletir sobre os processos de concepção, planejamento, definições de ações estratégicas e sustentáveis para o patrimônio cultural, em benefício dos diferentes grupos socioculturais.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área. Para as graduandas/os, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação (certificado de conclusão de curso ou diploma), será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula. Candidatas/os estrangeiras/os somente poderão participar do processo seletivo com o diploma de graduação devidamente revalidado no Brasil.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	01 a 31/10/2020
Data limite para inscrição de candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição.	15/10/2020
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	19/10/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição.	21/10/2020
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição.	23/10/2020
Data limite para a divulgação do resultado da homologação das inscrições	11/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	12/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	13/11/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	13/11/2020
Etapa 1 – Anteprojeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) Envio do anteprojeto de pesquisa das/os candidatas/os com a inscrição homologada para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br	14 a 16/11/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial da Etapa 1	20/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial da Etapa 1	21/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	23/11/2020
Resultado final da Etapa 1	23/11/2020
Etapa 2 – Prova Escrita (eliminatória e classificatória)	24/11/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial da Etapa 2	30/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial da Etapa 2	01/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	02/12/2020
Resultado final da Etapa 2 e divulgação do calendário da Etapa 3	02/12/2020
Etapa 3 – Prova oral (eliminatória e classificatória)	03 a 05/12/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial da Etapa 3	05/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial da Etapa 3	07/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	08/12/2020
Resultado final da Etapa 3	08/12/2020
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo	08/12/2020

regido pelo Edital de Seleção 01/2020	
Processo de heteroidentificação (a ser realizado pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB), incluindo prazo para recursos	08 a 11/12/2020
Resultado final do processo seletivo 01/2020	13/12/2020

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** neste processo seletivo, sendo 10 (dez) para área de concentração Arqueologia e 10 (dez) para a área de concentração Patrimônio Cultural.

6.1.1. Caso uma das áreas de concentração não preencha as vagas, poderá haver redistribuição entre as áreas de concentração.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 (duas) vagas poderão ser ocupadas por Servidoras/es Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatas/os Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 04 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondendo a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. As/os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. As/os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a/s respectiva/s vaga/s não preenchida/s será/ão deslocada/s para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração.

6.3.1. As/os candidatas/os convocadas/os para ocuparem as vagas reservadas deverão

obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação das/os candidatas/os pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença da/o candidata/o conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**);

II. Registro de Nascimento Indígena – RANI e/ou;

III. Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que a/o candidata/o reside em comunidade;

IV. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido:

I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);

II. Declaração de sua respectiva comunidade que a/o candidata/o reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

IV. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão apresentar o formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT, devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pela/o candidata/o atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença da/o candidata/o.

6.3.7.1. O/a candidato/a que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**);

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);

III. Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da/o candidata/o na prática.

c) A/o candidata/o com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) A/o candidata/o com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatas/os com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no *site* do PPGap disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap>.

7.2. O/a candidato/a deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.1 – Edital 01/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no *site* do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pela/o candidata/o, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

I. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**

II. Arquivo **único, em formato .pdf** contendo cópia dos documentos:

- A) Documento de identidade nacionalmente válido, com foto (RG, CNH etc.);
- B) Para brasileiros: CPF / Para estrangeiros: passaporte ou registro nacional de estrangeiros;
- C) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto nº 57.654/1966;
- D) Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no *site* www.tse.gov.br.

III. Declaração, **em formato .pdf**, da/o dirigente máximo da organização de origem da/o candidata/o, afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso a/o referida/o candidata/o obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidata/o com vínculo empregatício.

IV. Arquivo único, **em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formanda/o até o final do segundo semestre de 2019. A/o candidata/o provável formanda/o deve ter ciência de que, se aceita/o no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

V. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

VI. Comprovante do pagamento, **em formato .pdf**, da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no *site* https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012428**, Nome e CPF do/a contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

VII. As/os candidatas/os Servidoras/es Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, **em formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando

anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades da/o servidora/r no âmbito da UFRB;

VIII. A/o candidata/o optante pela reserva de vagas para NEGRAS/OS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário, em **formato .pdf**, de autodeclaração; bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

IX. Foto 3x4 recente;

X. O candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

A) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

B) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. As/os interessadas/os em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluna/o Regular no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB em 2021.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br – acesse o requerimento no **Apêndice 3** (REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB) e a declaração no **Apêndice 4** (DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA).

8.1.1. A/o requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n. 12.799, de 10/04/2013):

I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail da/o interessada/o, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para

secretariapos@cahl.ufrb.edu.br o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidata/o, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Secretaria das Pós-Graduações do CAHL, e que deverá ser inserida pela/o candidata/o na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, a/o candidata/o poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, a/o candidata/o deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas e seus respectivos pesos, a seguir:

Etapas - Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas - Prova remota, digitada. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas - Prova oral remota. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Etapas - Prova de Língua Estrangeira de caráter classificatório que consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês. **Excepcionalmente, esta etapa não será realizada neste processo seletivo.** A data de realização, como atividade curricular obrigatória do PPGap, será estipulada posteriormente pelo programa, preferencialmente após o afastamento social em virtude da pandemia.

Obs. 1: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

9.1.1. É responsabilidade da/o candidata/o a viabilização das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos apropriados, tais como câmera e microfone, necessários à realização de cada uma das etapas da seleção, não cabendo ao PPGap nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante todo o processo.

9.1.2. A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no *site* do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento

de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Pontuação da Prova Escrita;
- Pontuação do Anteprojeto de Pesquisa;
- Pontuação da Prova oral remota;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso da/o candidata/o que tiver a maior idade.

9.4. Anteprojeto de Pesquisa – Etapa 1

9.4.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Justificativa, Objetivos, Referencial Teórico, Metodologia (**levando em conta a sua plena exequibilidade nas condições de afastamento social em decorrência da pandemia**) com Cronograma e Referências, em texto de até 10 (dez) páginas sem capa, em tamanho A4, escrito com a fonte Arial, tamanho 11 (onze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio) e margens 2,5cm, conforme modelo disponibilizado no *site* do processo seletivo, **identificado APENAS pelo número de CPF do candidato, área de concentração e linha de pesquisa.**

9.4.2. A data de envio do Anteprojeto está indicada no CRONOGRAMA.

9.4.3. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando as condições de afastamento social (peso 3,33); b) pertinência e consistência do referencial teórico (peso 3,34); c) pertinência e consistência do plano metodológico (peso 3,33).

9.5. Prova Escrita – Etapa 2

9.5.1. A/o candidata/o dissertará sobre a/s questão/ões ou tema/s proposto/s no momento de realização da prova. Tendo em vista a situação da pandemia, excepcionalmente, a prova escrita será realizada de modo remoto, ou seja, via internet em sala virtual, por link encaminhado oportunamente ao candidato pelo seu e-mail informado na inscrição.

9.5.2. Está autorizada a consulta do material bibliográfico. Os textos produzidos pelas/os candidatas/os serão submetidos ao programa de detecção de plágio 'copyspider'. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no Apêndice 1 deste edital.

9.5.3. As questões devem ser respondidas de modo digitado. O limite para o texto da resposta será de até 3 páginas, formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, conforme o modelo disponível em www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

9.5.4. A sala virtual para a avaliação será aberta às 08:00h da manhã (horário oficial de Brasília) do dia 24 de novembro de 2020, acessada pelo link que será previamente encaminhado ao e-mail informado pela/o candidata/o na inscrição.

9.5.4.1. Será observada uma tolerância de 10 minutos, isto é, até 08:10h da manhã (horário oficial

de Brasília), para acesso ao link.

9.5.4.2. Ao entrar na sala as/os candidatas/os deverão registrar a presença no chat por meio da informação do seu CPF.

9.5.4.3. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o link passada a tolerância do horário previsto, serão automaticamente eliminadas/os do processo seletivo.

9.5.5. As folhas de respostas não poderão ter qualquer identificação da/o candidata/o, exceto o número do seu CPF.

9.5.6. O texto das respostas deve ser convertido em arquivo **formato .pdf** e enviado para o e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br com cópia para ppgap@ufrb.edu.br até as 12:20h (horário oficial de Brasília).

9.5.7. Será atribuída nota 0 (zero) à prova da/o candidata/o que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

9.5.8. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação da/o candidata/o quanto às questões/temas propostos (peso 3,33); b) utilização da bibliografia pertinente (peso 3,34); c) clareza, coesão e consistência da redação (peso 3,33).

9.6. Prova oral remota – Etapa 3

9.6.1. A prova oral remota será realizada em sala virtual por link encaminhado oportunamente à/o candidata/o pelo seu e-mail informado na inscrição.

9.6.2. A prova oral remota será baseada nos seguintes aspectos com os respectivos pesos: a) a avaliação do anteprojeto (peso 2); b) as questões relativas à prova escrita e ao conhecimento da bibliografia indicada (peso 3); c) a trajetória acadêmica do candidato (peso 2); d) adequação da proposta à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (peso 3).

9.6.3. Se houver relação de parentesco entre uma/m candidata/o e um membro da Comissão Examinadora, este não participará desta etapa para a/o candidata/o em questão.

9.6.4. A/O candidata/o terá uma tolerância de 10 (dez) minutos para acessar o link da sala virtual, a partir do horário disponibilizado pela organização no cronograma correspondente a Etapa 3.

9.6.4.1. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o link passada a tolerância do horário previsto, serão automaticamente eliminadas/os do processo seletivo.

9.7. Prova de Língua Inglesa

9.7.1. O exame de língua inglesa será realizado por meio da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias, com coerência e clareza.

9.7.2. A prova de Língua Inglesa não será realizada durante este processo seletivo em decorrência da pandemia, mas será exigida a sua realização durante o curso, sendo condição obrigatória para a permanência como mestrando no programa.

9.7.3. A/o candidata/o aprovado e classificada/o entre as 20 (vinte) vagas nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Inglesa (Exame de proficiência), terá 2 (duas) tentativas para realizar nova avaliação deste exame, no prazo máximo de 1 (um) ano após sua entrada no PPGap. Se for reprovada/o nas tentativas possíveis, conforme previsto no Regimento Interno do PPGap, a/o estudante será desligado do Programa.

9.8. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na página www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

9.9. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

9.10. A nota da/o candidata/o em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da comissão examinadora.

9.11. A nota final de cada candidata/o é a média ponderada entre as notas que ela/e obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 9.1.

9.12. A Comissão Examinadora, constituída por professoras/es do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB, é soberana para aprovar ou reprová-la/o candidata/o em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados nos itens 9.4.3, 9.5.8 e 9.6.2.

9.13. A Comissão Examinadora tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGap o número de candidatas/os suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelas/os primeiras/os classificadas/os.

9.14. Considerar-se-á desclassificada/o a/o candidata/o que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item 7. Das Inscrições, que for flagrada/o em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender às condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9.15. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no *site* do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Convocação de candidatas/os aprovadas/os: serão convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os de acordo com a ordem de classificação, até o número de 20 (vinte) vagas.

10.2. O Programa solicitará às/aos candidatas/os selecionadas/os a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 5 (cinco) dias, através do e-mail ppgap@ufrb.edu.br ou pelo e-mail

secretariapos@cahl.ufrb.edu.br. Caso a/o candidata/o selecionada/o não se manifeste, o colegiado do PPGap se reserva ao direito de substituí-la/o por uma/m candidata/o da suplência, considerando a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidata/o que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Apêndice 2**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min (horário oficial de Brasília) da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. O Assunto (título) do e-mail deverá conter a expressão “Recurso a” seguida da fase recorrida e o CPF do candidato. EX: Recurso a Prova Escrita – CPF 000.000.000-00.

11.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado o último e-mail.

11.5. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou enviados fora do prazo.

11.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no *site* do PPGap www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo, em data descrita no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição das/os candidatas/os optantes pela reserva de vagas.

12.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pela/o candidata/o à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no *site* do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

12.4. Será divulgado no *site* do Programa data e local (*link* da sala virtual, em função da pandemia por covid-19) para aferição de autodeclaração das/os candidatas/os que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5. A/o candidata/o que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.6. No ato da matrícula, a/o candidata/o selecionada/o deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiras/os são solicitados os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser: i) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou ii) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.7. No ato da matrícula, caso a/o candidata/o selecionada/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.8. A aprovação no processo de seleção não garante à/o candidata/o a concessão de bolsa de estudos.

12.9. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatas/os com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual a/o candidata/o foi selecionada/o.

12.11. A/o candidata/o selecionada/o que confirmar sua matrícula no PPGap e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGap.

12.12. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo *sítio* do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo

12.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGap.

Cachoeira, 30 de setembro de 2020.

Comissão do Processo Seletivo Regido Pelo Edital nº 01/2020 do PPGap.

APÊNDICE 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA

ABREU, Regina & CHAGAS, Mário. (Rrgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos, 2ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009, 320 p. Disponível em http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf

AZEVEDO NETTO, Carlos Xavier de (Org.). Informação, patrimônio e memória: diálogos interdisciplinares. João Pessoa: Editora da UFPB, 2015. 176p. https://ceam2018.files.wordpress.com/2018/07/texto-4_-informac3a7c3a3o-patrimc3b4nio-e-memc3b3ria.pdf

ETCHEVARNE, Carlos; PIMENTEL, Rita. O patrimônio arqueológico da Bahia. Salvador: SEI, 2011, 169 p. Disponível em <http://www.bahiaarqueologica.ufba.br/wp-content/uploads/2013/09/SEP88.pdf>

DEAGAN, Kathleen. Líneas de Investigación en Arqueología Histórica. Vestígios: Revista Latino Americano de Arqueologia Histórica, v. 2, n.1, 2008, p. 63-93. Disponível em <https://periodicos.ufmg.br/index.php/vestigios/article/view/11922/8659>

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Os limites do patrimônio. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; ECKERT, Cornélia; BELTRÃO, Jane (Orgs.). Antropologia e Patrimônio Cultural - diálogos e desafios contemporâneos. (Organizadores. Blumenau: Nova Letra, 2007, p. 239-248. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Texto%203%20-%20GON-ALVES.pdf>

REVISTA DE ARQUEOLOGIA DA SAB. v. 26/27 n. 2/1 2013/2014. Disponível em <https://revista.sabnet.org/index.php/SAB/issue/view/32>

TRIGGER, Bruce. História do pensamento arqueológico (capítulos 7, 8, 9 e 10). Tradução: Ordep Trindade Serra. São Paulo: Odysseus, 2004, 504 p. Disponível em <https://docero.com.br/doc/nx5x1>

VILHENA, Luis Rodolfo. Projeto e missão. O movimento folclórico brasileiro, 1947-1964. Rio de Janeiro: Funarte/Fundação Getúlio Vargas, 1997, 332 p. Disponível em <http://www.edufrn.ufrn.br/handle/123456789/576>

APÊNDICE 3

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____

_____,
nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição
referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2021.1, edital nº 01/2020.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* A/o requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

APÊNDICE 4

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braile;

() Libras tátil;

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante